

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 587, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação ou/e Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de UAUÁ-BA junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação e/ou Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de UAUÁ (BA), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais.

Parágrafo único: Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3.º Está lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uauá, em 07 de dezembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Lei nº 587 de 07 de dezembro de 2017)

“TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.758/0001-97, neste ato representado pelo Exmo. Sr. PREFEITO Lindomar de Abreu Dantas, brasileiro, solteiro, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.032.135-49, domiciliado nesta Cidade e Comarca, onde reside à Rua Belarmino José Rodrigues, 15, Centro, Uauá/BA, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 264, de 18 de abril de 2005, e do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0013-63 neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado da Bahia, Sr. Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior, (qualificar o superintendente), com fundamento no art. XXXXX, da lei nº xxxx, que autoriza o MUNICÍPIO a RENEGOCIAR as dívidas oriundas de Agricultores Familiares (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF e dos Mini e Pequenos Produtores Rurais) nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Renegociação de Dívida tem por objetivo disciplinar a Renegociação, pelo Município, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar –PRONAF e os Mine e Pequenos Produtores Rurais, enquadráveis na Lei Federal nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Uauá, Bahia, contraídos justos ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS DÍVIDAS:

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º, a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia, compromete-se a renegociar as dívidas dos agricultores familiares e mini pequenos produtores rurais, no valor necessário para liquidação das obrigações contraídas junto ao Banco do Nordeste, com as benesses prevista na Lei Federal nº 13.340/2016.

Parágrafo único: Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidade, não é possível informar previamente o valor exato necessário para a renegociação das operações enquadradas na aludida lei. Estima-se ser necessário R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ficar acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores familiares do Município de Uauá cujos financiamentos se enquadrem na Lei 13.340/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340, e o valor necessário a ser utilizado para renegociação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

O agricultor familiar beneficiário da lei federal nº 13.340/2016, comparecerá à unidade do banco onde assinará sua adesão à lei municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na lei federal 13.340/2016, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à prefeitura municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

Parágrafo primeiro: A Prefeitura Municipal de Uauá abrirá conta específica no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para depósito do valor a ser realizado para cumprimento deste Termo.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos repassados pela prefeitura municipal que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município, após a vigência da referida lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR:

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a renegociação até 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no caput, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual da Bahia, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação das dívidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador (BA) para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Renegociação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Uauá – Bahia, 07 de dezembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal de Uauá

Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior
Superintendente Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97